



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 531/2025

Lei nº 531/2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores e Veranistas da Praia do Marco (AMV-PRAIAMAR), e dá outras providências.

O PREFEITO Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou o Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Vereador JEAN RIBEIRO DA SILVA, e eu, LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA, Prefeito Municipal, promulgo e Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, a Associação dos Moradores e Veranistas da Praia do Marco – AMV-PRAIAMAR, inscrita no CNPJ nº 09.024.789/0001-95, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e atuação na região da Praia do Marco, que compreende porções territoriais dos municípios de São Miguel do Gostoso e Pedra Grande, sendo parte significativa de sua atuação voltada às comunidades e propriedades situadas no território gostosense.

Art. 2º A AMV-PRAIAMAR tem por finalidade promover ações de interesse coletivo, nas áreas:

I – Comunitária e associativa;

II – Cultural e turística;

III – Social e de cidadania;

IV – Ambiental e de preservação do patrimônio natural;

V – Urbanística, de infraestrutura e mobilidade na localidade da Praia do Marco, com ênfase no território pertencente ao Município de São Miguel do Gostoso. Art. 3º A Associação reconhecida nesta Lei deverá manter seus dados cadastrais atualizados, bem como apresentar anualmente seu estatuto, atas, relatórios de atividades e demonstrações financeiras, quando solicitado por órgão competente da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública permite à AMV-PRAIAMAR:

I – Solicitar apoio institucional para projetos, campanhas e eventos de interesse social, ambiental e comunitário;

II – Participar de conselhos, audiências e fóruns de deliberação municipal, nos termos da legislação vigente;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av dos Arrecifes 1710 – Centro – CEP: 59585-000

contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

III – Celebrar convênios, parcerias e termos de colaboração com o Poder Público Municipal, nos limites da lei.

Art. 4º Este reconhecimento não implica qualquer obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros por

parte do Município, sendo de caráter exclusivamente declaratório e institucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av dos Arrecifes 1710 - Centro - CEP: 59585-000

contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jean Ribeiro da Silva de Nº 012/2023, aonde “Reconhece como de utilidade pública Municipal a Associação dos Moradores e Veranistas da Praia do Marco (AMV-PRAIAMAR), e dá outras providências” em 19 de agosto de 2025 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 530/2025, em 22 de agosto de 2025

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250826111720
Título	LEI 531/2025
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	26/08/2025 11:17
Data/hora autorização	26/08/2025 11:17
Data de circulação	27/08/2025
Diário Oficial	Edição nº 01151, data 27/08/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 27/08/2025 — Edição 01151. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250826111720&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 12/07/2026 12:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250826111720**, intitulada **LEI 531/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 26/08/2025 11:17 | **Autorização:** 26/08/2025 11:17 | **Circulação:** 27/08/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01151, 27/08/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 531/2025 reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores e Veranistas da Praia do Marco (AMV-PRAIAMAR), inscrita no CNPJ nº 09.024.789/0001-95, organização sem fins lucrativos com atuação na região da Praia do Marco, abrangendo territórios de São Miguel do Gostoso e Pedra Grande, com ênfase nas comunidades gostosenses. A associação tem por finalidade promover ações de interesse coletivo nas áreas comunitária, cultural, turística, social, ambiental, urbanística e de infraestrutura. O reconhecimento permite à entidade solicitar apoio institucional, participar de conselhos municipais e celebrar convênios com o Poder Público, sem implicar repasse obrigatório de recursos financeiros. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 22 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250826111720&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 12/07/2026 12:38